



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 9/2024

Altera a Lei Municipal nº 19.061, de 17 de maio de 2023, que Institui o “Protocolo Violeta”, com o objetivo de prevenir e combater a violência de gênero e a importunação sexual nos estabelecimentos especificados.

Art. 1º Altere-se o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 19.061, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º Fica instituído o “Protocolo Violeta” no município do Recife, para:

I - prevenir e combater a violência de gênero, bem como outras formas de violência;

II - prevenir e combater a importunação sexual; e

III - promover o acolhimento da pessoa em situação de violência.

Parágrafo único.” (NR)

Art. 2º Adicione-se o inciso III ao art. 2º da Lei Municipal nº 19.061, de 17 de maio de 2023, com a seguinte redação:

“ III - violência de gênero: qualquer tipo de agressão contra alguém devido a sua identidade de gênero, seja ela:

a) física;

b) psicológica;

c) sexual; ou





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

d) simbólica.” (NR)

Art. 3º Altere-se a alínea “d” do inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 19.061, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ d) garantir o distanciamento entre a mulher em situação de violência ou importunação sexual e o(s) agressor(es), removendo a vítima de forma segura do estabelecimento quando se fizer necessário;” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de novembro de 2023.

CIDA PEDROSA
VEREADORA DO RECIFE - PCdoB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa aprimorar a Lei Municipal nº 19.061, de 17 de maio de 2023, que Institui o “Protocolo Violeta” no município do Recife. Esse Protocolo é uma medida essencial para a prevenção e o combate à violência de gênero e à importunação sexual, promovendo um ambiente mais seguro e respeitoso para todos os cidadãos.

É imperativo que a Legislação reflita essa complexidade, abrangendo todas as formas de violência de gênero - física, psicológica, sexual e simbólica. Ao definir claramente essas categorias, a Lei fortalece as bases para ações preventivas e medidas punitivas mais efetivas.

Esta Proposição representa um passo decisivo para o aprimoramento das políticas públicas de combate à violência de gênero e à importunação sexual, alinhando o Município do Recife com as melhores práticas nacionais e internacionais nesta área crucial dos Direitos Humanos.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

